LEI MUNICIPAL Nº. 2.256, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxilio financeiro à Fundação Vale do Rio Turvo para o Desenvolvimento Sustentável - FUNDATURVO/DS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Fundação Vale do Rio Turvo para o Desenvolvimento Sustentável - FUNDATURVO/DS, no exercício de 2011, o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas de R$ 7.000,00 (sete mil reais), a partir do mês de julho de 2011.

Art. 2º O valor do auxílio financeiro até o limite constante no art. 1º, destina-se a custear despesas decorrentes de atividades gerenciais e de produção, compreendendo gastos com pessoal, insumos, sementes, irrigação, tarifas públicas, publicações legais, serviços contábeis e de assessoramento.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Proj./Ativ: 2.075 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA P/INST. PESQ E DESENV. TECNOLÓGICO; Elemento de despesa: 3350/31-146 - Contribuições.

Art. 4º A prestação de contas dos valores recebidos, será procedida trimestralmente pela entidade beneficiária, a contar da data do recebimento dos recursos, observando o detalhamento constante do plano de trabalho e de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Finanças do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, EM 16 DE AGOSTO DE 2011.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Marcelo Both
Chefe de Gabinete